



Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.012 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 778/2013, que trata sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterada a redação do disposto na letra “f”, constante do quadro de atribuições do cargo de Procurador Jurídico, Anexo I, da Lei Municipal nº 778/2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I - Procurador Jurídico.

f) Prestar o assessoramento necessário e comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias mediante solicitação formal da Presidência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de agosto de 2019.


João Braga Neto

Prefeito Municipal